

**PARECER CECE****SEI N° 019.00064/2021-35****PROC. N° 0964/21****PLL N° PLL 404**

Denomina Rua Maria Adelaide Sá Britto Maffazioli o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua DOIS MIL CENTO DEZOITO, localizado no Bairro Farrapos.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão, desde que observadas as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 320/94. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, tenho acordo com a proposição que denomina como Rua Maria Adelaide Sá Britto Maffazioli o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua Dois Mil Cento Dezoito, localizado no Bairro Farrapos. Professora Leda, como era conhecida em seu bairro, exerceu serviço à comunidade, ajudando pessoas na região, inclusive arrecadava alimentos junto aos comerciantes para preparar merenda escolar.

Segundo o Projeto de Lei, foram 30 anos dedicados à alfabetização. Com muito carinho auxiliava na alfabetização de adultos de maneira gratuita. Por isso creio que a Proposição é meritória ao homenagear a Sra. Maria Adelaide Sá Britto Maffazioli, ou Professora Leda aos íntimos. Mulher, professora, engajada em causas sociais e de reconhecido legado por moradores dos bairros Navegantes, São João e Humaitá.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, sou pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 17/12/2021, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0318685** e o código CRC **971EB202**.



Referência: Processo nº 019.00064/2021-35

SEI nº 0318685



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 154/21 – CECE** contido no doc 0318685 (SEI nº 019.00064/2021-35 – Proc. nº 0964/21 - PLL nº 404), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **22 de dezembro de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Daiana Santos: **FAVORÁVEL**

Vereador Giovane Byl: **FAVORÁVEL**

Vereador Jonas Reis: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier, Assistente Legislativo**, em 22/12/2021, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0321401** e o código CRC **8FCEB6ED**.